

LAUDO DE **CONSTATAÇÃO** **PRÉVIA**

Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda.
Gustavo Bule Agronegócios Ltda.
Gustavo Coelho Bulle
Marcelo Ferrari
Marcelo Ferrari Agronegócios Ltda.

Autos n.º 0002260-50.2024.8.16.0014
Juízo da 1ª Vara Cível de Cambé



ETAPAS DO TRABALHO



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Objeto da Perícia
- 1.2 Histórico das Requerentes
- 1.3 Razões da Crise
- 1.4 Implementação de Melhorias

2. OS REQUISITOS DA LEI N. 11.101/2005

- 2.1 Requisitos Gerais
- 2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005
- 2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

3. A EMPRESA

- 3.1 Descrição da Sociedade
- 3.2 Consolidação Substancial
- 3.3 O Passivo declarado
- 3.4 Colaboradores
- 3.5 Breve análise Econômico Financeira
- 3.6 Registro fotográfico

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Objeto da Perícia
- 1.2 Histórico das Requerentes
- 1.3 Razões da Crise
- 1.4 Implementação de Melhorias



Considerações Iniciais

Ao Exmo. Juízo da 1ª Vara Cível de Cambé

Autos nº 0002662-05.2024.8.16.0056

Trata-se de laudo de constatação prévia referente ao processo de Recuperação Judicial nº 0002260-50.2024.8.16.0014, ajuizado pelos Requerentes Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda., Gustavo Bule Agronegócios Ltda., Gustavo Coelho Bulle, Marcelo Ferrari e Marcelo Ferrari Agronegócios Ltda., denominados "AGROOFERTI", os quais pleiteiam o processamento de recuperação judicial com a finalidade de superar a crise econômico-financeira exposta na petição inicial.

A r. decisão do mov. 25 (27/3/2024) determinou a realização de constatação prévia, na forma do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005, e nomeou a Credibilità Administração Judicial e Serviços para a elaboração do laudo.

Neste contexto, para auxiliar o d. Juízo a avaliar a regularidade e a completude da documentação apresentada com o pedido de recuperação judicial, segue a constatação prévia a seguir.



1.1 Objeto da Perícia

Conforme estabelecido pela r. decisão contida no documento de **mov. 25**, datada de 27/3/2024, a presente avaliação preliminar foi determinada na forma do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005.

Sua finalidade consiste em verificar as reais condições de operação da Requerente, avaliando a regularidade da documentação apresentada juntamente com a petição inicial, conforme disposto nos artigos 47, 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005.

Além disso, busca-se identificar a localização do principal estabelecimento do devedor para a devida aplicação do art. 3º da Lei 11.101/2005.

Este relatório pericial aborda, de maneira resumida, os seguintes aspectos da Recuperação Judicial requerida, a

saber:

- i) Histórico da Requerente;
- ii) Aspectos da Crise;
- iii) Medidas de Melhorias.

Adicionalmente, a perícia incluirá os registros fotográficos obtidos durante a vistoria nas unidades, bem como abordará a conformidade e a integralidade dos documentos apresentados, inclusive a verificação do registro dos produtores rurais na Junta Comercial, tudo nos termos da Lei 11.101/2005.



1.2 Histórico da Requerente

Segundo as informações fornecidas pelos representantes das Requerentes, a Agroferti foi fundada pelo sócio Gustavo, em Londrina, há 16 anos e estabeleceu-se como um fornecedor líder de adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas e sementes, consolidando uma forte reputação no mercado local.

Esse enfoque especializado permitiu à empresa atender às necessidades específicas do setor agrícola, oferecendo produtos essenciais para o cultivo e manutenção de diversas culturas. Em 2023, a Agroferti registrou faturamento de 90 milhões de reais.

A Agroferti expandiu sua atuação com seis unidades distribuídas em pontos estratégicos – Cambé, Londrina, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio, Maringá e Cornélio Procópio, facilitando a logística de distribuição de seus produtos e estreitando as relações com agricultores e parceiros comerciais.

Há ainda, no grupo empresarial, as atividades desenvolvidas pelos sócios da Agroferti, Marcelo e Gustavo, na qualidade de produtores rurais. Os arrendamentos de terra gerenciados por Marcelo e Gustavo, iniciados entre 2017 e 2018 em São Paulo, e posteriormente direcionados para as regiões de Florestópolis, Porecatu e Apucarana destinados à produção de soja, milho, feijão e trigo.



1.3 Razões da Crise

Conforme informações fornecidas, a crise enfrentada pela Agroferti foi desencadeada por uma combinação de fatores. A pandemia de Covid-19 afetou drasticamente o setor agrícola, alterando os preços dos insumos e provocando uma queda repentina nos preços da soja. As consequências da guerra na Ucrânia foram igualmente perturbadoras, com impactos diretos nos custos dos insumos e na comercialização dos produtos.

Segundo informaram os sócios, um dos principais catalisadores dessa crise foi a pandemia global de COVID-19, que causou a ruptura de cadeias de suprimentos internacionais, levando a um aumento significativo no preço dos insumos agrícolas. Além disso, as restrições impostas em diversos países para conter a disseminação do vírus afetaram diretamente o comércio global, incluindo o mercado de commodities agrícolas.

A guerra na Ucrânia acentuou essas dificuldades, desencadeando incertezas geopolíticas que afetaram os mercados financeiros e de commodities. Como resultado, houve uma elevação abrupta nos custos dos fertilizantes e defensivos agrícolas, elementos vitais para a produção da Agroferti.

Esses fatores externos, aliados à queda nos preços de produtos agrícolas como a soja, criaram um cenário em que a Requerente, com estoques cheios, teve o valor de mercado drasticamente reduzido, complicando a gestão financeira e operacional.



1.3 Razões da Crise

Adicionalmente, a crise econômica que se seguiu à pandemia e às tensões geopolíticas impactou diretamente o poder de compra dos consumidores e a dinâmica de mercado para os produtos agrícolas.

No caso das Requerentes, isso coincidiu com o período em que a empresa havia investido significativamente em insumos, esperando uma estabilização ou aumento nos preços das commodities. Contudo, a realidade se mostrou diferente, com a Requerente enfrentando uma discrepância cada vez maior entre o custo de produção e os preços de venda, apertando as margens de lucro e aumentando o endividamento.

A queda nos preços da soja na safra 2023/2024 deixou muitos produtores do Norte do Paraná em situação de crise, com a necessidade de esforços financeiros para cobrir os custos de produção e enfrentando margens de lucro significativamente reduzidas. Segundo os representantes das Requerentes, essa baixa também afetou diretamente as atividades dos arrendamentos.

Ao inspecionar as sedes das Requerentes, a equipe da Credibilità verificou os estoques vazios, o que foi informado pelos representantes das Requerentes como característica do período de entressafra. Nesta fase, é habitual a redução de estoques, pois o ciclo agrícola está entre o fim da venda dos produtos da safra anterior e o início do cultivo da próxima.



1.4 Implementação de melhorias

De acordo com as informações apresentadas, a Agroferti adotou várias estratégias para superar a crise financeira. A empresa contratou uma consultoria em governança corporativa e financeira, como medida para reestruturar suas operações e finanças.

Além disso, foram implementadas ações de corte de gastos, incluindo a redução de pessoal. O Grupo Empresarial, que segundo informado pelos Requerentes emprega em torno de 24 colaboradores entre funcionários e prestadores de serviços, ajustou sua força de trabalho de acordo com as necessidades produtivas, mantendo três funcionários fixos nos arrendamentos e contratando mão de obra temporária durante as safras.

As Requerentes, segundo informações de seus Representantes, com o foco em fortalecer sua estrutura financeira e transparência, contrataram a BDO para auditar os balanços e demonstrações contábeis da Agroferti. As Requerentes objetivam aprimorar a gestão contábil e fiscal da empresa, mas também prepará-la para a certificação necessária à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), um passo estratégico para acessar novas formas de capitalização no mercado financeiro.

Essas ações são parte de um esforço contínuo para estabilizar a situação financeira da Agroferti e garantir a sustentabilidade de suas operações a longo prazo.



2

OS REQUISITOS DA LEI N.º 11.101/2005

2.1 Requisitos Gerais

2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

Requisitos da Lei nº. 11.101/2005

Em atenção ao objeto pericial delimitado, passa-se a analisar os dispositivos da Lei de Recuperação Judicial e Falências e indicar se foram, ou não, cumpridos.

A análise consiste na verificação do preenchimento dos requisitos gerais (art. 1º e 3º da LREF), do art. 47 (objetivos da Recuperação Judicial), dos requisitos para requerer a recuperação judicial (art. 48 da LREF) e da apresentação dos documentos e informações necessários para a propositura da ação (art. 51 da LREF).



2.1 Requisitos Gerais

Para a análise acerca da satisfação dos requisitos gerais da Lei n.º 11.101/2005 pelas Requerentes, a Credibilita verificou a documentação apresentada e realizou constatação nas dependências das Requerentes.

Quanto ao **art. 1º da Lei n.º 11.101/2005**, que versa acerca da legitimidade ativa para requerer a recuperação judicial, as Requerentes, denominadas BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI, GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA E MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA., são sociedades empresárias constituídas na forma da lei civil e que se enquadram na exigência do artigo.

Com base na decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), expressa no Tema 1145, é possível afirmar que o produtor rural pode requerer recuperação judicial, desde que exerça atividade empresarial por mais de dois anos e esteja devidamente inscrito na Junta Comercial no momento do

pedido recuperacional.

Não há determinação legal ou jurisprudencial da forma específica de constituição da sociedade empresária, que pode ser sociedade limitada, conforme disposto no Art. 1.052 do Código Civil.

Nesse contexto, não se observa irregularidade na forma de constituição escolhida pela Requerente, uma vez que a eleição da sociedade limitada como modalidade para o registro na Junta é uma prerrogativa legítima.



Tema 1145: *Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro.*



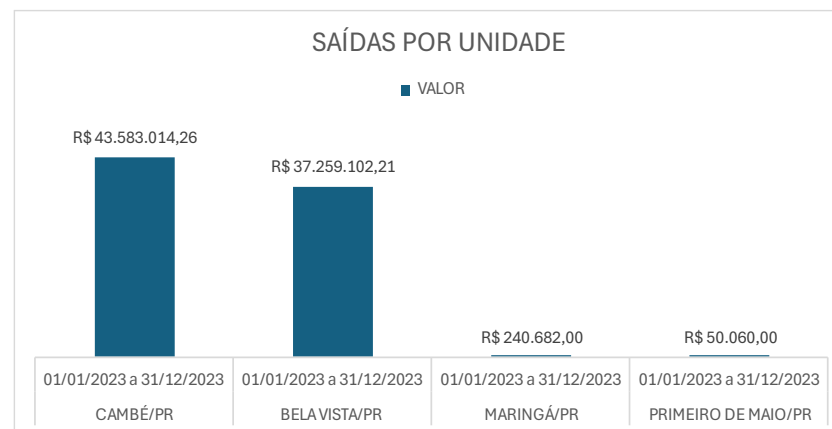
2.1 Requisitos Gerais

No que diz respeito ao **art. 3º da Lei n.º 11.101/2005**, que delimita a competência para processar e julgar a Recuperação Judicial, foi constatado ao longo da realização dos trabalhos periciais que o principal estabelecimento da Requerente é em Cambé – PR, onde se concentra o maior volume de negócios das Requerentes, e, inclusive, o maior faturamento.

A equipe da Credibilità avaliou os relatórios de vendas de cada uma das unidades, conforme dados a seguir.

De acordo com a constatação realizada, o principal estabelecimento da Devedora está localizado em Cambé - PR, o que demonstra adequada distribuição do pedido de Recuperação Judicial ao Juízo em questão.

As unidades de Londrina e Cornélio Procópio não registraram saídas de produtos. A primeira concentra os serviços administrativos, enquanto a segunda apenas contém um pequeno depósito.



UNIDADE	PERÍODO	VALOR
CAMBÉ/PR	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 43.583.014,26
BELA VISTA/PR	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 37.259.102,21
MARINGÁ/PR	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 240.682,00
PRIMEIRO DE MAIO/PR	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 50.060,00



2.1 Requisitos Gerais

Requisitos	Requerentes	Status	Situação	Identificação
Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	A Requerente é sociedade empresária devidamente constituída, conforme Ato Constitutivo (11ª alteração contratual consolidada) e Certidão Específica da JUCEPAR.	mov. 1.17
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓	O Requerente é produtor rural pessoa física que realizou o cadastro como empresário na junta JUCEPAR (15/1/2024).	mov. 1.17
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓	O Requerente é produtor rural pessoa física que realizou o cadastro como empresário na junta JUCEPAR (15/1/2024).	mov. 1.17
Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	A perita visitou os estabelecimentos das Requerentes. O arquivo fotográfico e as observações acerca das unidades estão neste documento. Após a realização da visita, restou constatado que o principal estabelecimento das Requerentes está localizado em Cambé/PR, onde se concentra o maior faturamento do grupo empresarial.	Apresentado administrativamente
	Gustavo Coelho Bulle e Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓		
	Marcelo Ferrari e Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓		

✓ Atendido
 ! Parcialmente atendido
 ✗ Não atendido



2.2 Requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº. 11.101/2005

Quanto ao art. 48 da Lei n. 11.101/2005, a maior parte dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos do foram apresentados, conforme quadro que seguirá no próximo slide.

Contudo, em razão da especificidade da matéria, necessária melhor análise da comprovação do tempo de atividade dos Requerentes produtores rurais – Gustavo Coelho Bulle, Gustavo Bule Agronegócio Ltda, Marcelo Ferrari e Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda.

A Lei 11.101/2005, em seu art. 48, estipula que o devedor pode requerer recuperação judicial quando, no momento do pedido, estiver exercendo regularmente suas atividades **há mais de 2 (dois) anos**.

No § 3º desse artigo, para a comprovação do prazo mencionado, a pessoa física que exerce atividade rural deve utilizar o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) ou qualquer obrigação legal de registros contábeis que substitua o LCDPR. Adicionalmente, deve apresentar a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e o balanço patrimonial, todos entregues de forma tempestiva.

O § 4º do mesmo artigo estabelece que, nos períodos em que a entrega do LCDPR não é exigível, **é aceitável a apresentação do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF**.

O art. 23-A da Resolução da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 83 de 11.10.2001 determina que, a partir do ano-calendário de 2019, apenas os produtores rurais com receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 devem entregar o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), seguindo as disposições do § 4º do art. 23, com observância do § 5º da mesma resolução.

Verifica-se nos autos que os requerentes apresentaram administrativamente os livros caixas, que demonstram que auferem receita bruta anula inferior ao limite legal de R\$ 4.800.000,00. Apresentaram administrativamente as declarações de imposto de renda de Gustavo e Marcelo (2020, 2021 e 2022).

Apresentaram, por fim, contratos de arrendamento e notas fiscais que comprovam período superior a dois anos de atividade rural.

Portanto, os documentos apresentados administrativamente são suficientes para comprovação do período mínimo de atividade rural, 2 anos.

Já quanto ao art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 estabelece os documentos necessários para instruir o pedido de recuperação judicial. A Perita examinou integralmente a documentação apresentada no pedido de recuperação judicial, cujo quadro resumo está a seguir.



2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Caput Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✔	A equipe da Credibilita verificou em suas visitas que a Requerente está exercendo suas atividades regularmente. Outrossim, o Ato Constitutivo e a certidão específica constantes nos autos apontam o preenchimento do requisito temporal previsto na lei, pois foi constituída em 19/09/2007.	mov. 1.17
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✔	A documentação apresentada nos autos e administrativamente comprova a anterioridade de dois anos. Notas Fiscais, arrendamentos, livro caixa e DIRPF. A equipe da Credibilita visitou um dos arrendamentos do Requerente e constatou atividade no local, conforme registro fotográfico.	mov. 1.6 a 1.9 e apresentado administrativamente
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegocio Ltda	✔	A documentação apresentada nos autos e administrativamente comprova a anterioridade de dois anos. Notas Fiscais, arrendamentos, livro caixa e DIRPF. A equipe da Credibilita visitou um dos arrendamentos do Requerente e constatou atividade no local, conforme registro fotográfico.	mov. 1.6 a 1.9 e apresentado administrativamente
Inciso I não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegocio Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10
Inciso II não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegocio Ltda	✔	Foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial da Requerente.	mov. 1.10

✔ Atendido
 ! Parcialmente atendido
 ✘ Não atendido








2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso III não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✔	Atendido conforme o inciso II.	mov. 1.10
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✔	Atendido conforme o inciso II.	mov. 1.10
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegocio Ltda	✔	Atendido conforme o inciso II.	mov. 1.10
Inciso IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✔	Foram apresentadas as certidões criminais negativas: 1. Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda; 2. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle; 3. Gustavo Coelho Bulle, e 4. Marcelo Ferrari.	mov. 1.11
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✔		
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegocio Ltda	✔		

✔ Atendido
 ! Parcialmente atendido
 ✘ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso I a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Requisito atendido, conforme petição inicial.	mov. 1.1
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda			
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda			
Inciso II as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				
a) balanço patrimonial;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Foram apresentados nos autos os balanços patrimoniais dos anos 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado o balancete referente a janeiro/2024, confeccionado para instruir o pedido.	mov. 1.12 e apresentado administrativamente
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda		Foram apresentados os balanços patrimoniais dos anos 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado administrativamente o balancete referente a janeiro/2024, confeccionado para instruir o pedido. (consta nos autos em nome de ARRENDAMENTO GUSTAVO/MARCELO)	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda		Foram apresentados os balanços patrimoniais dos anos 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado o balancete referente a janeiro/2024, confeccionado para instruir o pedido. (consta nos autos em nome de ARRENDAMENTO GUSTAVO/MARCELO)	

 Atendido
  Parcialmente atendido
  Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
b) demonstração de resultados acumulados;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foram apresentados nos autos as demonstrações do Resultado de Exercício dos anos de 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado janeiro/2024, confeccionado para instruir o pedido.	mov. 1.12
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓	Foram apresentados nos autos as demonstrações do Resultado de Exercício dos anos de 2022 e 2023. (referente aos anos de 2021 e 2024.	mov. 1.12 mov. 1.13 apresentado administrativamente
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓	Foi apresentado nos autos a demonstrações do Resultado de Exercício do ano de 2024. (referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, consta nos autos em nome de ARRENDAMENTO GUSTAVO/MARCELO)	mov. 1.12
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foram apresentados nos autos as demonstrações do Resultado de Exercício dos anos de 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado janeiro/2024, confeccionado para instruir o pedido.	mov. 1.12
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda	✓	Foram apresentados nos autos as demonstrações do Resultado de Exercício dos anos de 2022 e 2023. (referente aos anos de 2021 e 2024.	mov. 1.12 mov. 1.13 apresentado administrativamente
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓	Foi apresentado nos autos a demonstrações do Resultado de Exercício do ano de 2024. (referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, consta nos autos em nome de ARRENDAMENTO GUSTAVO/MARCELO)	mov. 1.12

✓ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foram apresentadas nos autos as Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC), pelo método indireto dos anos de 2021, 2022 e 2023. Foi apresentado relatório gerencial de fluxo de caixa com movimentações projetada de 2024 a 2030.	mov. 1.13
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	!	Foram apresentadas nos autos as Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC), pelo método indireto, dos anos de 2021, 2022 e 2023. Não foi apresentado relatório gerencial de fluxo de caixa com movimentações projetadas.	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	!	Foram apresentadas nos autos as Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC), pelo método indireto, dos anos de 2021, 2022 e 2023 (consta nos autos em nome de ARRENDAMENTO GUSTAVO/MARCELO). Não foi apresentado relatório gerencial de fluxo de caixa com movimentações projetadas.	
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Atendido nos termos do item "2. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO - CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL" da petição inicial.	mov. 1.1
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda			
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda			

✓ Atendido
 ! Parcialmente atendido
 ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso III a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos respectivos vencimentos;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Apresentou a relação completa de credores sujeitos à recuperação judicial. Não apresentou a relação completa de credores não sujeitos.	mov. 1.15
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda		Apresentou a relação completa de credores sujeitos à recuperação judicial. Não apresentou a relação completa de credores não sujeitos.	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda		Apresentou a relação completa de credores sujeitos à recuperação judicial. Não apresentou a relação completa de credores não sujeitos.	
Inciso IV a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		A relação de empregados foi apresentada.	mov. 1.16
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegocio Ltda		A relação de empregados foi apresentada.	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda		A relação de empregados foi apresentada.	

 Atendido
  Parcialmente atendido
  Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso V certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Apresentou a alteração 11ª consolidada com registro sob o nº 202335484903 em 10/08/2023 e protocolo 235484903 - 10/08/2023, bem como certidão específica da JUCEPAR. Administrativamente, foi encaminhada a 12ª alteração contratual consolidada.	mov. 1.17 e apresentado administrativamente
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓	Apresentou ato constitutivo, com registro sob o nº 41212204860 em 15/01/2024 e protocolo 240278429 - 15/01/2024. Apresentou a inscrição municipal nº 3424189 em 15/01/2024 e inscrição estadual nº 91047184-82 em 15/01/2024.	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓	Apresentou ato constitutivo, com registro sob o nº 41212204878 em 15/01/2024 protocolo 240280067 - 15/01/2024. Apresentou a inscrição municipal nº 3424197 em 15/01/2024 e inscrição estadual nº 91047185-63 em 15/01/2024.	
Inciso VI a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foram apresentadas declarações subscritas pelos sócios.	mov. 1.18
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓		
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓		
Inciso VII os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foram apresentados extratos bancários das (14) Instituições Financeiras: ADGM Bank, Banco ABC, Banco Bradesco, Banco C6, Banco Daycoval, Banco do Brasil, Banco Safra, Banco Santander, Banco Sofisa, CEF, Itaú Unibanco, SICOOB, SICREDI e SISPRIME.	mov. 1.20
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓	Foi apresentado extrato bancário da Instituição Financeira: SICREDI.	mov. 1.20
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✗	Não foi apresentado extrato bancário.	

✓ Atendido
 ⚠ Parcialmente atendido
 ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso VIII certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Foram apresentadas certidões de Protestos da matriz das seguintes cidades: Cambé, Londrina e Maringá; Não apresentaram certidões de Protestos da matriz das seguintes cidades: Bela Vista do Paraíso, Cornélio Procópio e Primeiro de Maio.	mov. 1.21
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda		Foi apresentada certidão de protesto de Londrina PR, somente para a pessoa física	
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda		Foi apresentada certidão de protesto de Londrina PR, somente para a pessoa física	
Inciso IX a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Foi apresentada relação de ações judiciais em que as Requerentes figuram como parte, contendo 24 ações cíveis.	mov. 1.22
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda			
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda			
Inciso X o relatório detalhado do passivo fiscal; e	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda		Foram apresentados os relatórios do passivo fiscal.	mov. 1.23
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda			
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda			

Atendido Parcialmente atendido Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei.	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	✓	Foi apresentada a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.	mov. 1.24
	Gustavo Coelho Bulle Gustavo Bule Agronegócio Ltda	✓		
	Marcelo Ferrari Marcelo Ferrari Agronegócio Ltda	✓		

✓ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✗ Não atendido



3

A EMPRESA

3.1 Descrição da Sociedade

3.2 O Passivo declarado

3.3 Colaboradores

3.4 Breve análise Econômico Financeira

3.5 Registro fotográfico



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.1 Descrição das Sociedades

BULLE, BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA		CNPJ:09.076.984/0001-69
Rua José Carlos Muffato, nº 1.626 - Barracão D. Jardim Ana Eliza 1, Cambé/PR, CEP 86.187-025		
GUSTAVO COELHO BULLE	385.000 quotas	70%
MARCELO FERRARI	110.000 quotas	20%
FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	55.000 quotas	10%
550.000 QUOTAS		100%

GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA		CNPJ: 53.509.524/0001-79
Rua Maurício Alves da Silva, nº 294, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina - PR, CEP: 86047596		
GUSTAVO COELHO BULLE	3.000 quotas	100%

MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA		CNPJ: 53.509.608/0001-02
Rua Maurício Alves da Silva, nº 294, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina - PR, CEP: 86047596		
MARCELO FERRARI	3.000 quotas	100%

GUSTAVO COELHO BULLE	CPF: 836.931.069-91
-----------------------------	----------------------------

MARCELO FERRARI	CPF: 009.118.169-09
------------------------	----------------------------



3.2 Passivo declarado

Conforme petição inicial, foi indicado que as Requerentes possuem um passivo concursal declarado exclusivamente relacionado a Classe III – Quirografária, conforme descrito a seguir:

EMPRESA	VALOR
BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA	103.572.873,82
GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI	25.265.221,15
GUSTAVO COELHO BULLE	13.781.314,89
TOTAL GERAL	142.619.409,86



3.3 Colaboradores

Os requerentes informaram que possuem um total de 24 colaboradores e relataram também que este número tende a aumentar nos períodos de plantio e colheita de cada cultivo. Informaram que os colaboradores são contratados mediante contrato de prestação de serviços temporários. A seguir descritivo dos colaboradores ativos atualmente

EMPRESA	CARGO	QUANTIDADE
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Engenheira Agrônoma	1
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Supervisor de Vendas Comercial	1
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Auxiliar Administrativo	3
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Motorista	1
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Operador de Empilhadeira	2
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Motorista Carreteiro	1
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Faturista	1
Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda	Faxineira	1
Sub-total		11
Gustavo Coelho Bulle	Tratorista	5
Gustavo Coelho Bulle	Auxiliar Administrativo	1
Gustavo Coelho Bulle	Trabalhador Agrícola Polivalente	1
Gustavo Coelho Bulle	Trabalhador Rural - em geral	3
Gustavo Coelho Bulle	Administrador da Fazenda	1
Sub-total		11
MARCELO FERRARI	Tratorista Agrícola II	1
MARCELO FERRARI	Administrador	1
Sub-total		2
TOTAL		24

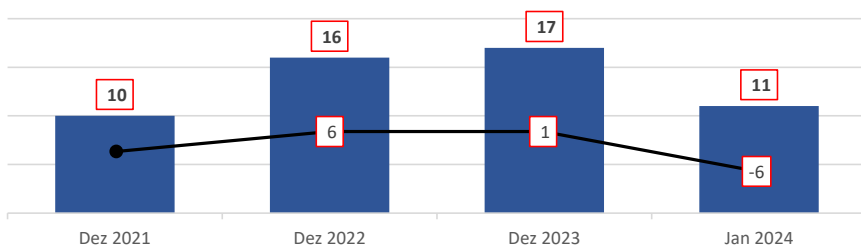
Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



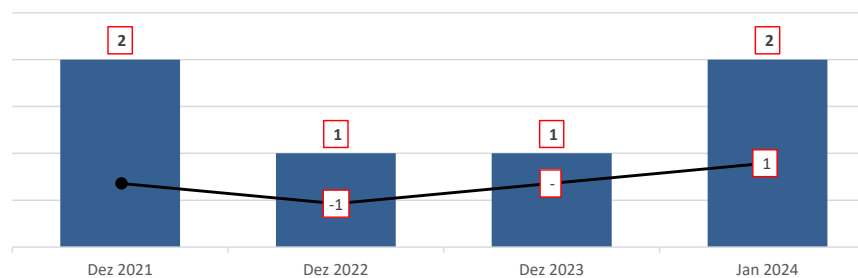
3.3 Colaboradores

A seguir evolução dos colaboradores, apresentados pelas Requerentes referente aos últimos 3 anos até janeiro de 2024, de forma individual e consolidada.

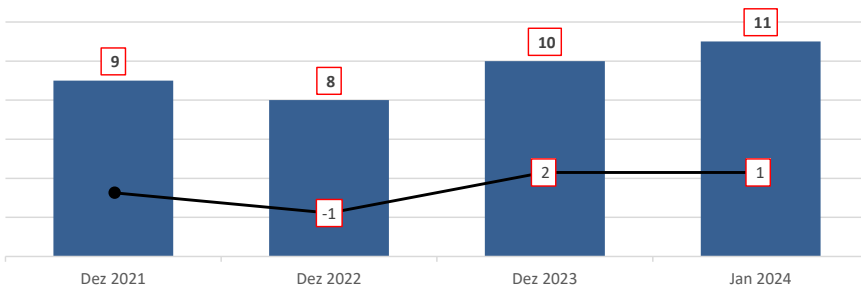
Quadro de Colaboradores - Bulle, Bulle & Ferrari
Agronegócios Ltda



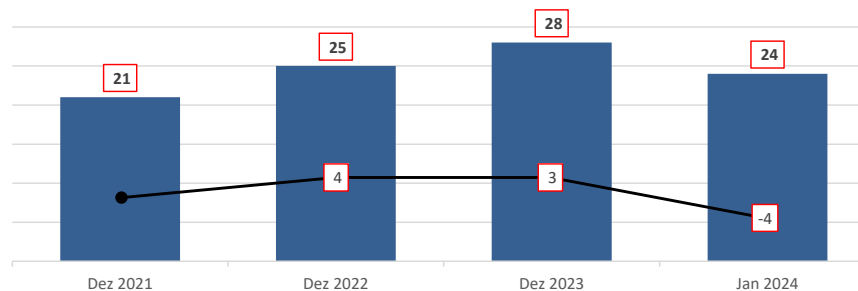
Quadro de Colaboradores - Arrendamento Gustavo/Marcelo



Quadro de Colaboradores - Gustavo Coelho Bulle



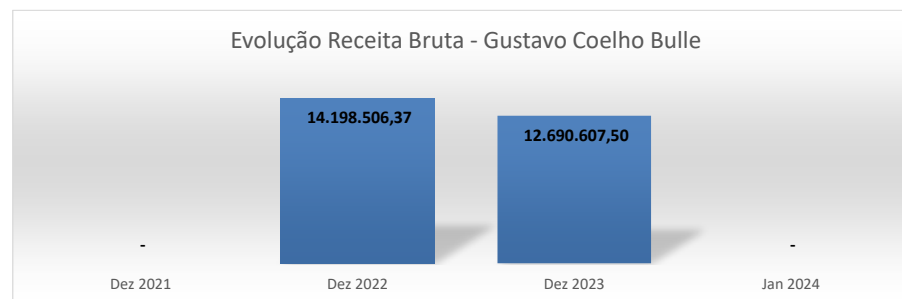
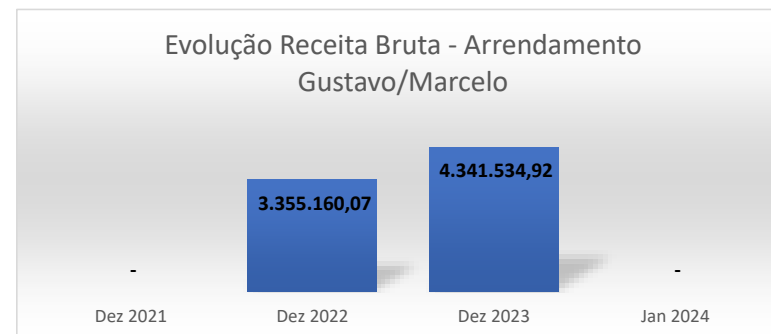
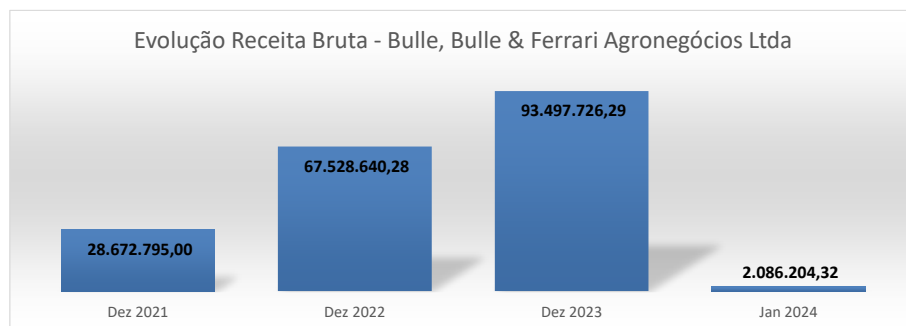
Quadro de Colaboradores - CONSOLIDADO



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Análise das Demonstrações Contábeis – Receita Bruta por Requerente

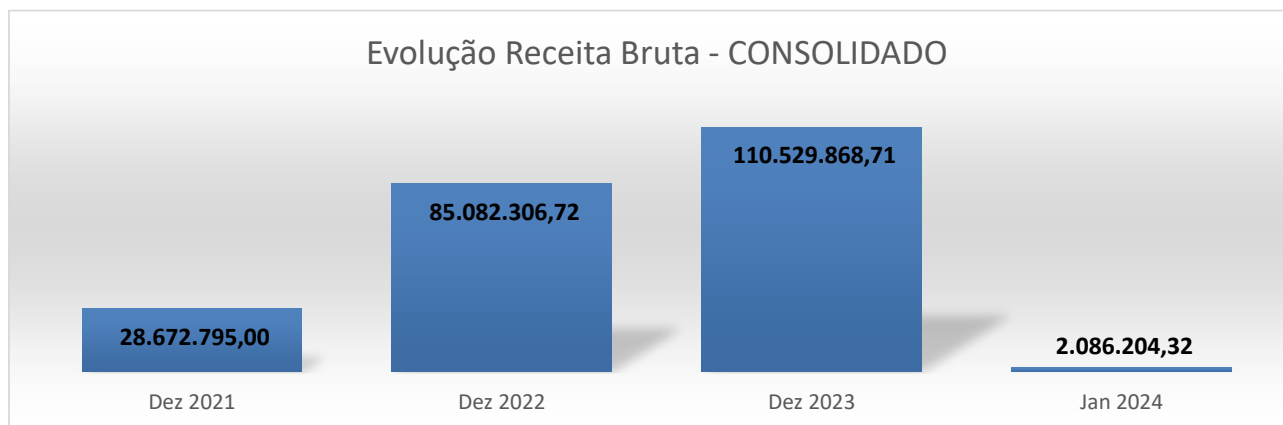
A seguir, demonstrativo da receita bruta apresentada pelos requerentes, as quais estão individualizadas por unidade



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Análise das Demonstrações Contábeis – Receita Bruta Consolidada

A seguir, demonstrativo da receita bruta consolidada, apresentada pelos requerentes



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos por Requerente

Com base nas demonstrações contábeis apresentadas no processo, foi possível o desenvolvimento das planilhas a seguir. A tabela representa as contas sintéticas que compõem o Balanço Patrimonial, Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido, de cada Requerente. É possível comparar a evolução das contas entre os períodos de dezembro de 2021, dezembro de 2022, dezembro de 2023 e Janeiro de 2024

Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
Ativo (AT)	30.156.772	108.330.562	62.197.687	63.534.055
Ativo Circulante (AC)	27.338.655	99.861.360	50.082.521	50.775.028
Ativo Não Circulante (ANC)	2.818.117	8.469.202	12.115.166	12.759.027
Passivo (PT)	30.156.772	108.330.562	62.197.687	63.534.055
Passivo Circulante (PC)	26.205.291	110.031.807	92.017.284	94.026.797
Passivo Não Circulante (PNC)	3.342.650	2.959.082	11.929.157	11.929.157
Patrimônio Líquido (PL)	608.831	- 4.660.326	- 41.748.754	- 42.421.899

Gustavo Coelho Bulle	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
Ativo (AT)	2.350.797	7.982.291	7.832.872	7.738.113
Ativo Circulante (AC)	2.350.797	7.981.430	7.831.746	7.736.966
Ativo Não Circulante (ANC)	-	861	1.125	1.147
Passivo (PT)	2.350.797	7.982.291	7.832.872	7.738.113
Passivo Circulante (PC)	2.346.607	7.908.924	6.937.211	6.878.048
Passivo Não Circulante (PNC)	4.190	196.350	196.350	166.350
Patrimônio Líquido (PL)	-	- 122.983	699.310	693.716

Arrendamento Gustavo/Marcelo	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
Ativo (AT)	14.461.622	53.105.144	30.305.506	30.862.884
Ativo Circulante (AC)	12.964.376	51.570.945	18.019.663	18.760.750
Ativo Não Circulante (ANC)	1.497.246	1.534.199	12.285.843	12.102.133
Passivo (PT)	14.461.622	53.105.144	30.305.506	30.862.884
Passivo Circulante (PC)	12.875.648	51.506.870	23.415.587	24.112.570
Passivo Não Circulante (PNC)	893.572	3.703.080	6.382.973	6.257.133
Patrimônio Líquido (PL)	692.402	- 2.104.807	506.946	493.180



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos Consolidado

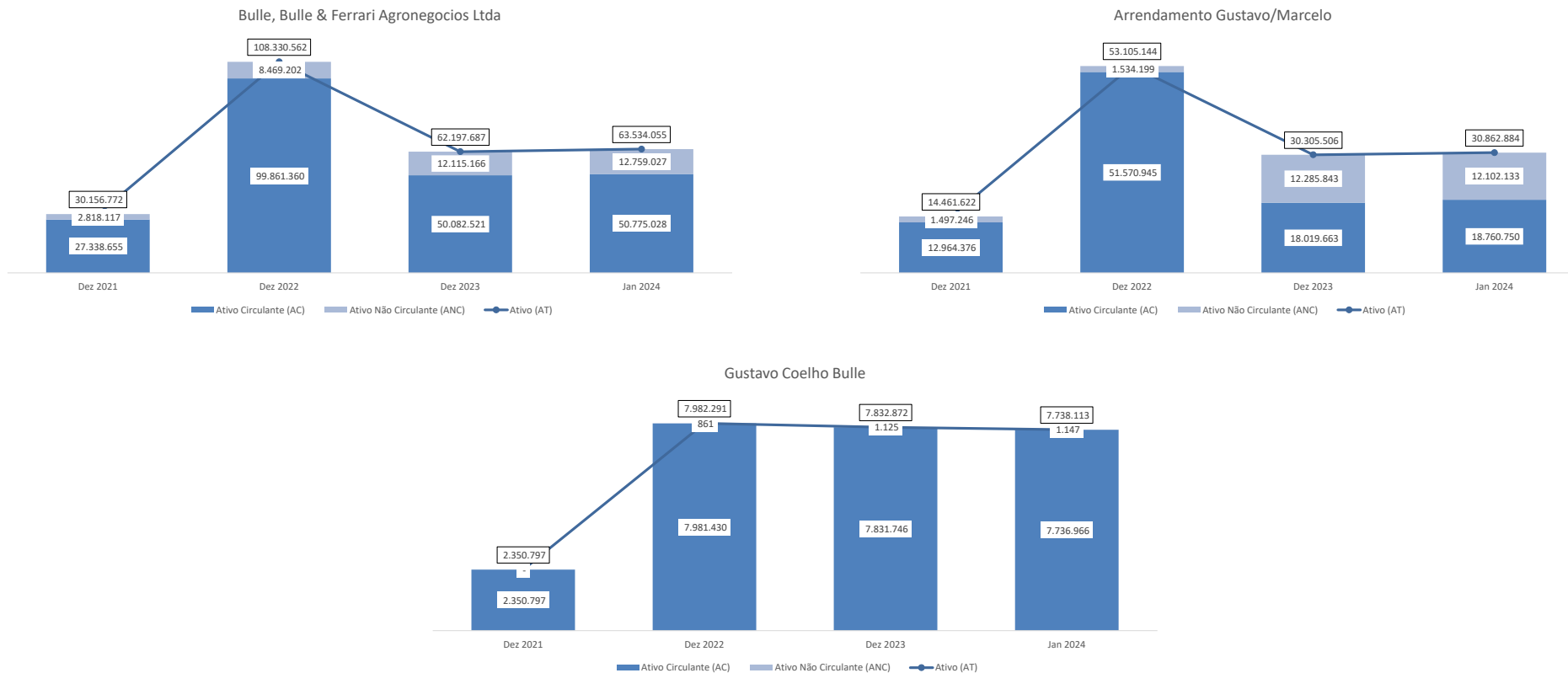
Com base nas demonstrações contábeis apresentadas no processo, foi possível o desenvolvimento das planilhas a seguir. A tabela representa as contas sintéticas que compõem o Balanço Patrimonial, Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido, consolidado. É possível comparar a evolução das contas entre os períodos de dezembro de 2021, dezembro de 2022, dezembro de 2023 e Janeiro de 2024

CONSOLIDADO	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
Ativo (AT)	93.938.383	338.835.993	200.672.128	204.270.104
Ativo Circulante (AC)	85.307.657	318.827.469	151.867.859	154.545.489
Ativo Não Circulante (ANC)	8.630.726	20.008.525	48.804.269	49.724.615
Passivo (PT)	93.938.383	338.835.993	200.672.128	204.270.104
Passivo Circulante (PC)	82.855.093	338.895.203	244.740.163	250.034.830
Passivo Não Circulante (PNC)	8.480.824	13.717.024	37.016.960	36.705.280
Patrimônio Líquido (PL)	2.602.466	- 13.776.233	- 81.084.995	- 82.470.006



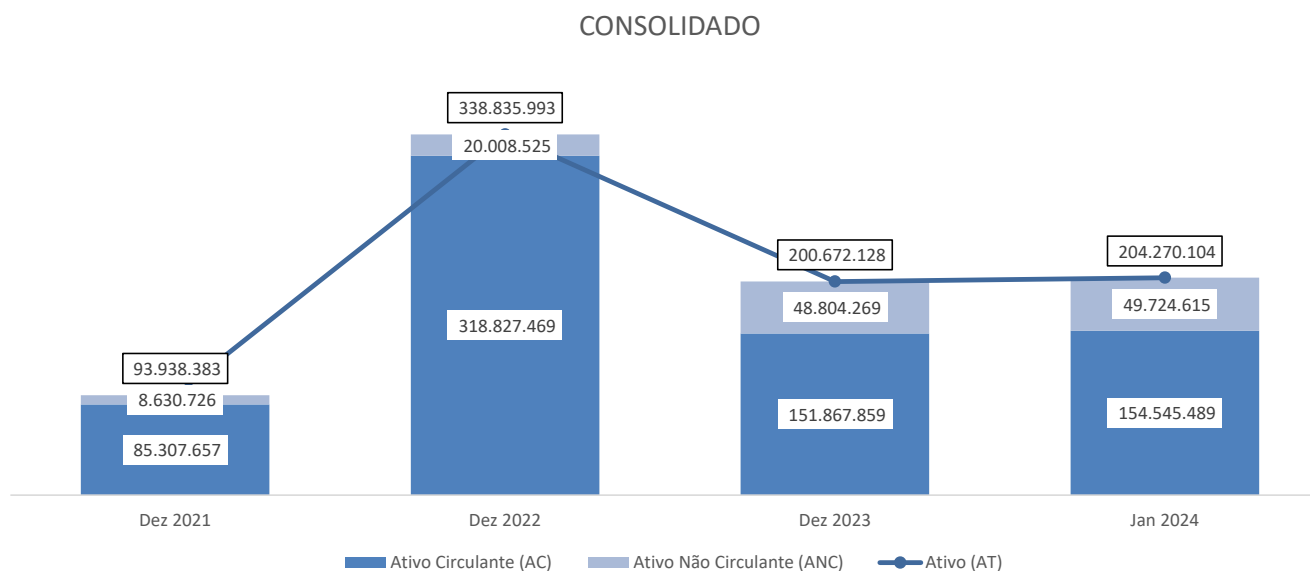
3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Ativo por requerente



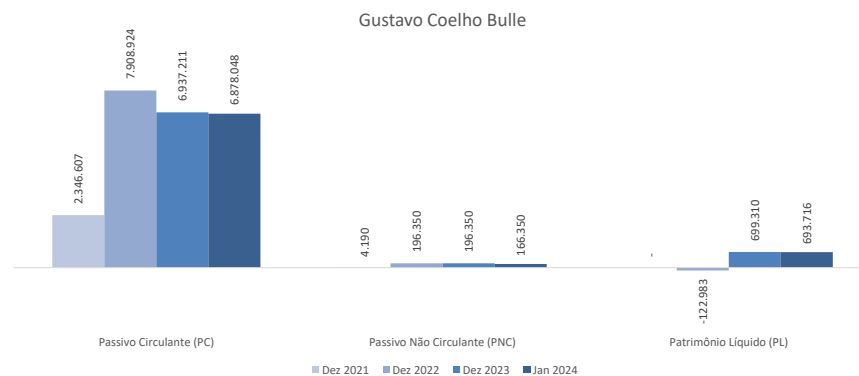
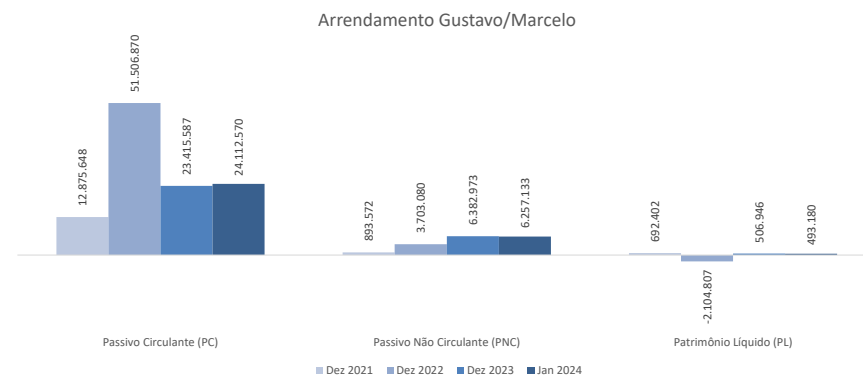
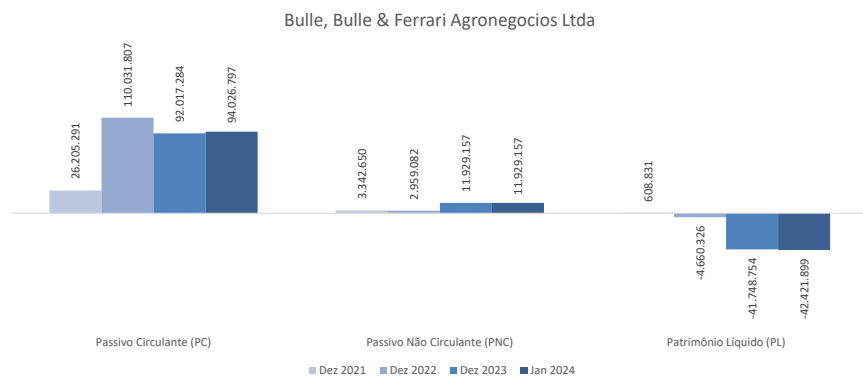
3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Ativo Consolidado



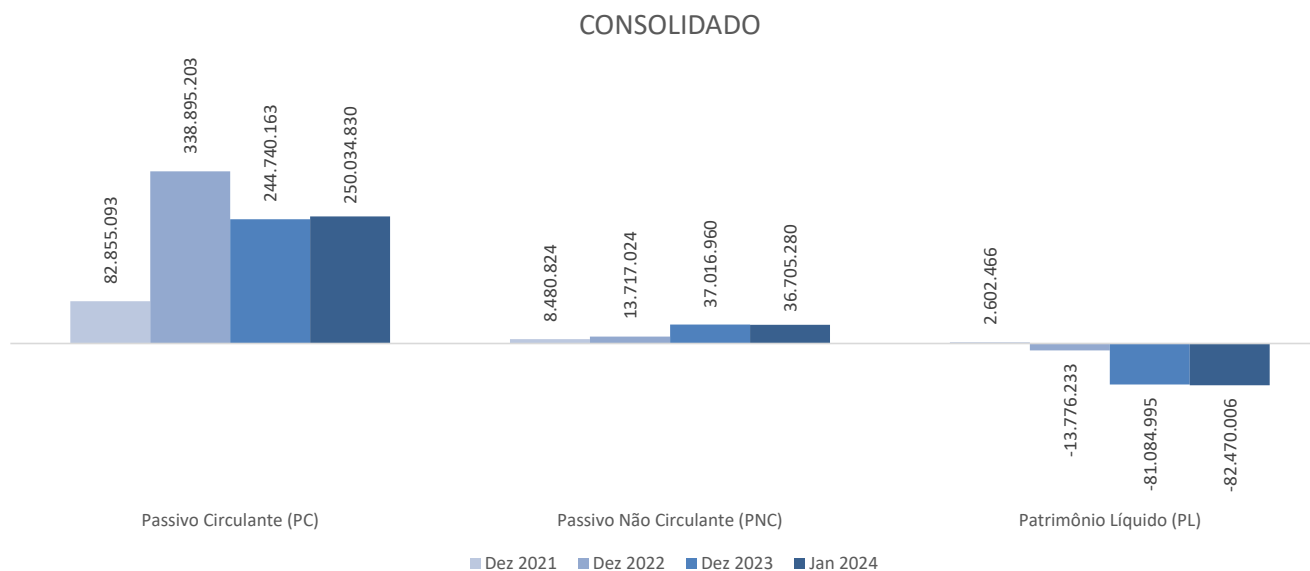
3.4 Breve Análise Econômico Financeira

• Contas do Passivo por requerente



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Passivo Consolidado



Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos - Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda

Indicadores Econômicos Financeiros		Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda					
Liquidez		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
1	Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	1.133.364	(10.170.447)	(41.934.763)	(43.251.769)
2	Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	0,94	0,94	0,57	0,57
3	Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,04	0,91	0,54	0,54
4	Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,37	0,35	0,43	0,44
Endividamento		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
5	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	98,0%	104,3%	167,1%	165,0%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	86,9%	101,6%	147,9%	146,4%
7	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	11,1%	2,7%	19,2%	18,6%
Grau de Imobilização		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
8	Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	8,1%	2,3%	4,6%	4,5%
Rentabilidade Média dos Ativos		Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
9	Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilidade Média dos Ativos.		0,83	0,56	1,37	0,02

1. **Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
2. **A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
3. **A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
4. **A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos - Arrendamento Gustavo/Marcelo

Indicadores Econômicos Financeiros		Arrendamento Gustavo/Marcelo					
Liquidez		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
1	Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	88.728	64.074	(5.395.924)	(5.351.820)
2	Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	1,04	0,95	0,95	0,95
3	Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,01	1,00	0,77	0,78
4	Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,60	0,65	0,77	0,75
Endividamento		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
5	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	95,2%	104,0%	98,3%	98,4%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	89,0%	97,0%	77,3%	78,1%
7	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	6,2%	7,0%	21,1%	20,3%
Grau de Imobilização		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
8	Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	0,7%	1,1%	6,6%	6,5%
Rentabilidade Média dos Ativos		Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
9	Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilidade Média dos Ativos.		0,00	0,06	0,14	0,00

- 1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- 4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos - Gustavo Coelho Bulle

Indicadores Econômicos Financeiros		Gustavo Coelho Bulle					
Liquidez		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
1	Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	4.190	72.506	894.535	858.918
2	Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	1,00	0,98	1,10	1,10
3	Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,00	1,01	1,13	1,12
4	Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,00	1,01	0,95	0,94
Endividamento		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
5	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	100,0%	101,5%	91,1%	91,0%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	99,8%	99,1%	88,6%	88,8%
7	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	0,2%	2,5%	2,5%	2,1%
Grau de Imobilização		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
8	Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Rentabilidade Média dos Ativos		Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
9	Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilidade Média dos Ativos.		0,00	1,69	1,59	0,00

- 1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- 4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos - Consolidado

Indicadores Econômicos Financeiros		CONSOLIDADO					
Liquidez		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
1	Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	1.226.282	(10.033.867)	(46.436.152)	(47.744.671)
2	Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	0,97	0,94	0,68	0,68
3	Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,03	0,94	0,62	0,62
4	Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,48	0,47	0,53	0,52
Endividamento		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
5	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	97,2%	104,1%	140,4%	139,4%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	88,2%	100,0%	122,0%	121,6%
7	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	9,0%	4,0%	18,4%	17,8%
Grau de Imobilização		Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
8	Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	5,4%	1,8%	4,8%	4,7%
Rentabilidade Média dos Ativos		Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	jan/24
9	Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilidade Média dos Ativos.		0,27	0,23	0,51	0,01

- 1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- 4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE DE CAMBÉ – PR

Rua José Carlos Muffato, nº 1.626

Barracão D. Jardim Ana Eliza 1



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE LONDRINA - PR

Rua Maurício Alves da Silva, nº 294

Condomínio Vale do Arvoredo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE DE MARINGÁ – PR

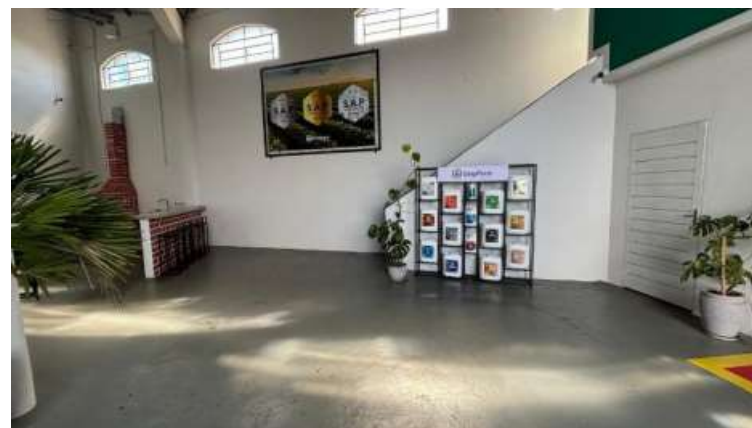
Rodovia PR-317, 1786

Parque Industrial

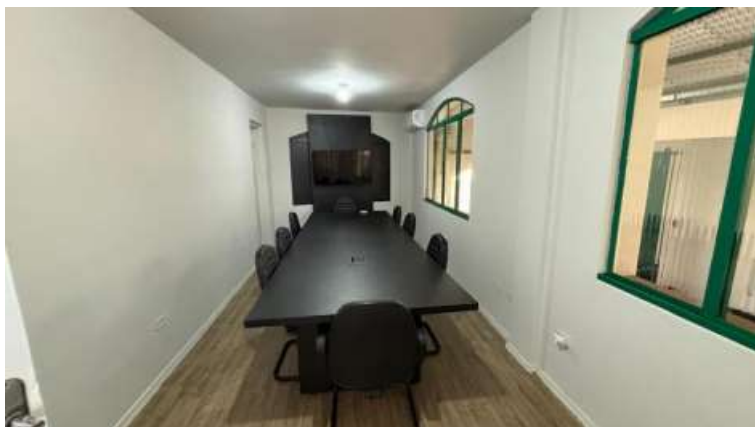


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

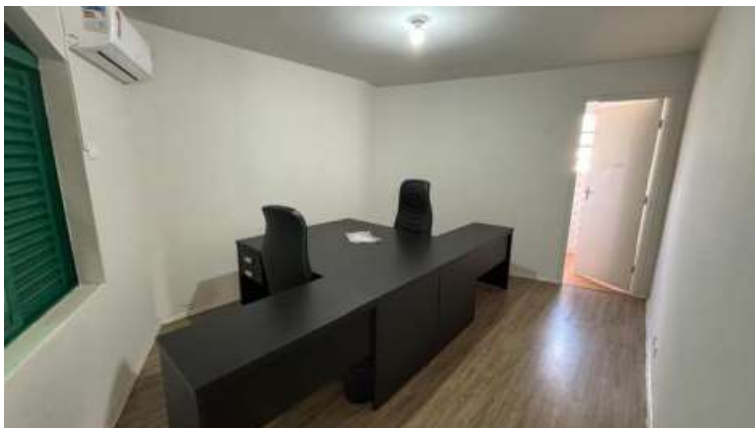
3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Av. Getúlio Vargas, nº 385

Jardim Estoril



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR

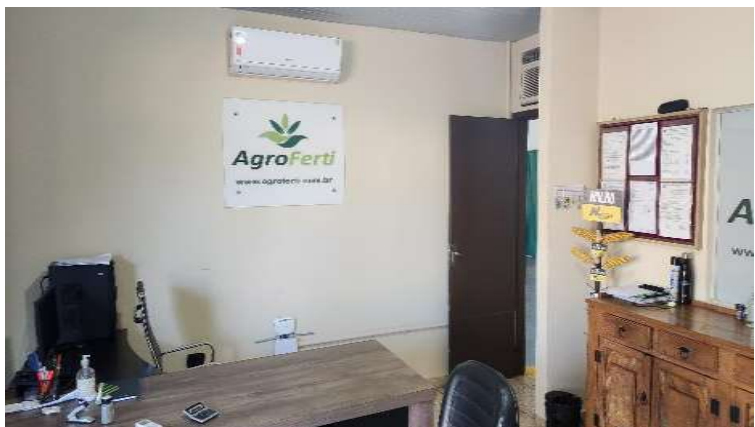
Rodovia Pr 090, 418 - Km: 01

Centro

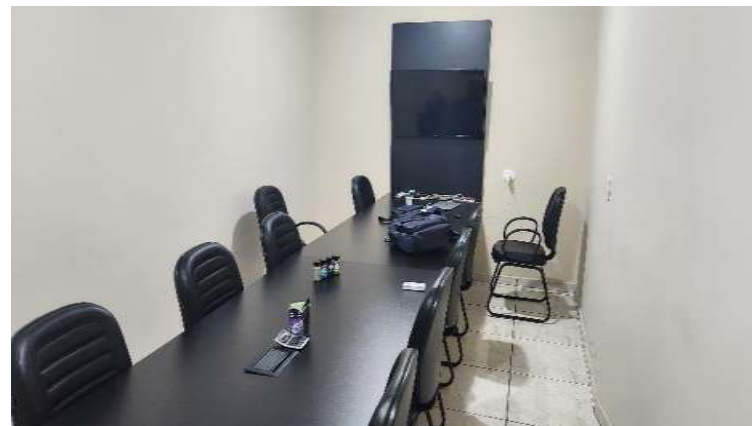
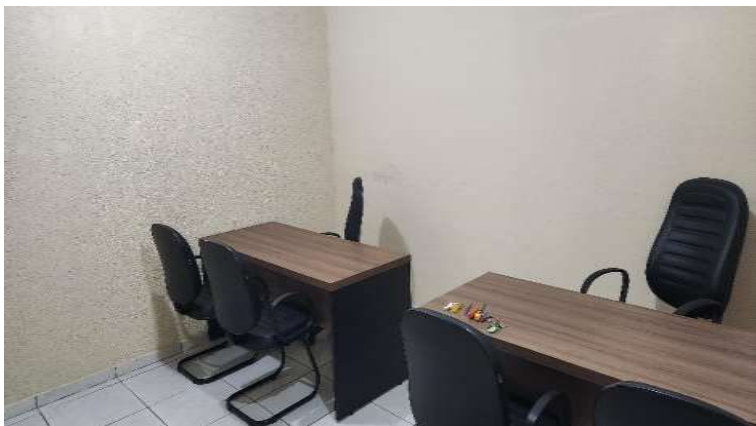


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

UNIDADE PRIMEIRO DE MAIO – PR

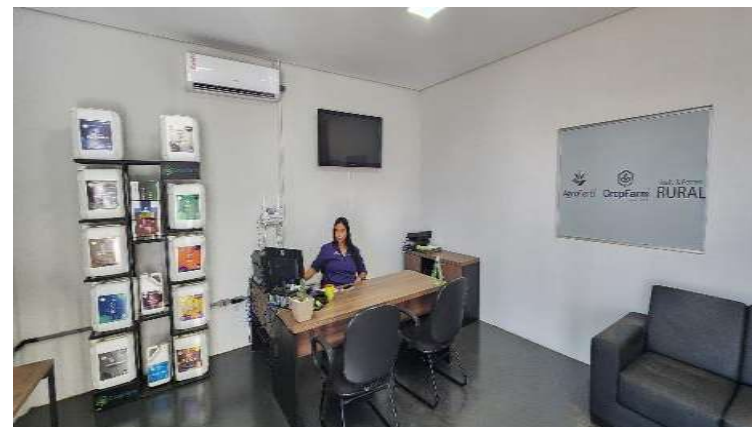
Rua das Indústrias, N° 119

Parque Industrial Três Meninos

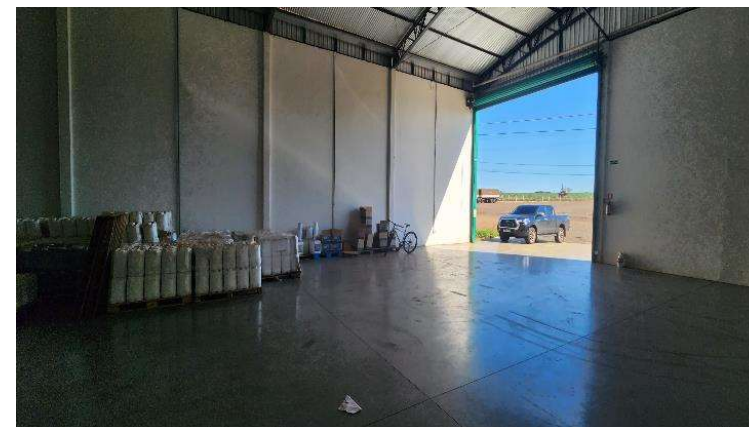
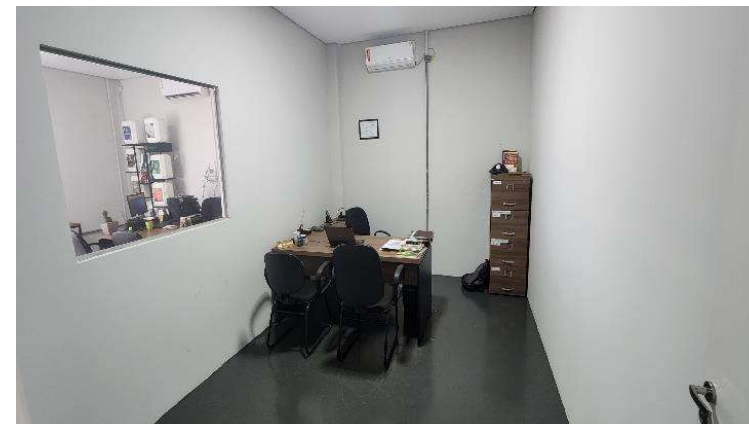


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico



3.5 Registro Fotográfico

TERRA ARRENDADA

Apucarana - PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

Arrendamento – Apucarana/PR



Arrendamento – Apucarana/PR



4

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação do laudo de Constatação Prévia, informando que foi constatada a regular atividade da Requerente e a competência do Juízo de Cambé. Informa, também, que foi constatado que a documentação apresentada nos autos é suficiente para que o d. Juízo defira o processamento da Recuperação Judicial, na forma art. 52 da Lei n.º 11.101/2005.

Opina-se, outrossim, pela determinação de complementação da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias, para que a Requerente apresente nos autos, os seguintes documentos:

- i)** art. 51, II, "d" - gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção para os devedores MARCELO e GUSTAVO (e respectivas PJs);
- ii)** art. 51, III - relação nominal completa dos credores, não sujeitos à recuperação judicial; e
- iii)** art. 51, VII – extrato bancário de Marcelo Ferrari.

Fica à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Credibilità Administração Judicial e Serviços LTDA

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXF7 VQYPH LLH3L NU3JA

